

EDITAL

REGULARIZAÇÃO DE ACESSOS NAS ESTRADAS SOB JURISDIÇÃO DA INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. NO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

A Infraestruturas de Portugal, S.A. toma público que o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (doravante EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de Abril, e publicado em anexo à mesma, entrou em vigor no dia 26 de julho de 2015, estabelecendo novas regras de proteção da estrada e sua zona envolvente, sendo que o início da sua vigência é acompanhado por um regime transitório de regularização dos acessos à estrada.

A Infraestruturas de Portugal, S.A., na qualidade de administração rodoviária, em cumprimento do estabelecido no artigo 4.º, n.º 4 da Lei n.º 34/2015, de 27 de Abril, procedeu ao levantamento dos acessos existentes nas estradas sob sua administração, competindo-lhe agora promover a regularização das situações detetadas em que inexista o competente título administrativo (licença do acesso).

Consequentemente, a administração rodoviária, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do artigo 4.º, n.ºs 4 a 6, da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, dos artigos 41.º, 42.º, n.º1, 50.º, 51.º e 63.º, todos do EERRN, e artigo 53.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, iniciou o processo acima identificado.

Os trabalhos de levantamento dos acessos permitiram verificar nas estradas sob jurisdição da IP, S.A., encontrando-se a respetiva lista disponível para consulta no site <http://www.infraestruturasdeportugal.pt>, a existência de acessos em relação aos quais não se mostram emitidos os correspondentes títulos administrativos e cujos beneficiários são desconhecidos.

Assim, ao abrigo do artigo 60.º, 112.º, número 4, 115.º e 117.º do CPA deverão para efeitos de regularização, ser apresentados na respetiva Gestão Regional os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da propriedade da parcela onde se encontra o acesso ou, do direito à sua utilização
- b) Planta de localização (Google ou outra) onde sejam marcados os limites da propriedade e a localização do acesso e de outros eventualmente existentes.
- c) Elementos, projeto ou outros, que permitam determinar as áreas: bruta de construção, estacionamento e outras áreas descobertas afetas à atividade.
- d) Fotografias do acesso
- e) Quaisquer outros elementos considerados relevantes pelo beneficiário do acesso

no prazo de 30 dias úteis a contar da data da presente publicação, considerando-se notificados nos termos e para os efeitos do artigo 112.º, número 4 do CPA.

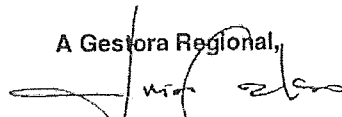
O processo pode ser consultado na Gestão Regional, no horário das 09:00H às 12:30H e das 14:00H às 17:00H.

Informamos que a não regularização do acesso fica sujeita à aplicação das sanções legalmente estabelecidas, designadamente no artigo 4.º, n.º 6 da Lei 34/2015, de 27 de Abril.

Informação adicional: A informação constante deste edital, encontra-se publicada no site da Infraestruturas de Portugal, S.A. em <http://www.infraestruturasdeportugal.pt> e afixada na entrada do serviço da Gestão Regional de Braga, sita Largo da Estação, Edifício da Estação, Piso 9 - Maximinos, 4700-223 Braga-Portugal telefone n.º 212879000, serviço onde poderão ser solicitados quaisquer esclarecimentos.

Braga, 26 de julho de 2016

A Gestora Regional,



Luísa Cordeiro

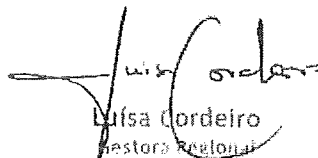
(Ao abrigo da subdelegação de competências conferida pela Decisão DCN 01/2015)

**ESTRADAS DA REDE RODOVIÁRIA NACIONAL
CONCELHO DE CABECEIRAS DE BASTO**

ESTRADA	INICIO		FIM	
	KM	FREGUESIA	KM	FREGUESIA
EN205	91,473	LC Cab. Basto - Bucos	100,837	União de freguesias Refojos de Basto, Outeiro e Painzela
EN205	103,357	União de freguesias Refojos de Basto, Outeiro e Painzela	110,227	LC Cab. Basto - União de freguesias Refojos de Basto, Outeiro e Painzela
EN206	72,776	LC Cab. Basto - Basto	92,293	LC Cab. Basto - União de freguesias Gondiaães e Vilar de Cunhas
EN210	1,467	União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune	5,985	LC Cab. Basto - União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune

LEGENDA

ENnnn	Estrada Nacional
EN(d)nnn	Estrada Nacional Desclassificada
ERnnn	Estrada Regional
LC	Limite de Concelhos


 Mísa Cordeiro
 Gestora Regional